



Ofício nº 313/GAB/PROC

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

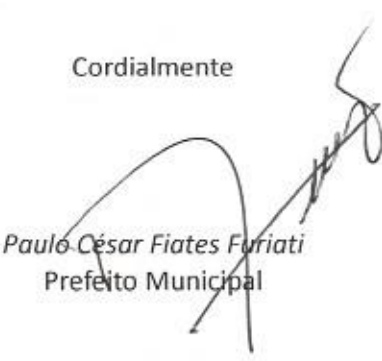
Lapa, 18 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 100/2018, que cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Contador, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: U118

Protocolo 780/2018 18/10/2018

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI


16.51.35

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Contador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Contador, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 18 de Outubro de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENCIAL	C.B.O.
06	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	08	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2522-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 18 de Outubro de 2018.


Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação Projeto de Lei nº 100/2018 que cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Contador e dá outras providências.

Tendo em vista a inexistência de novas vagas para o cargo em epígrafe, bem como o objetivo de suprir a necessidade desta Administração dos préstimos deste profissional, para uma melhor qualidade nos serviços ofertados à população, faz-se necessário a criação das mesmas.

Segue Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal, considerando ainda que umas das vagas será ocupada por servidor efetivo o qual será exonerado do atual cargo de Auxiliar Administrativo para então assumir a vaga de Contador, reduzindo assim o impacto financeiro a ser avaliado.

Na certeza do Alto Espírito Público que norteia as decisões dos Nobres Edis, integrantes dessa Colenda Casa, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2018.



Paulo Cesar Fiores Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas da Criação de 02 cargo de Contador.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Salários (R\$ 2.315,65) 12 MESES	R\$ 27.787,80	R\$ 27.787,80	R\$ 27.787,80
13º Salário	R\$ 2.315,65	R\$ 2.315,65	R\$ 2.315,65
Férias 1/3	R\$ 771,88	R\$ 771,88	R\$ 771,88
Outras parcelas remuneratórias	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Encargos Sociais Patronal 14,81%	R\$ 4.115,37	R\$ 4.115,37	R\$ 4.115,37
Encargos Sociais Patronal 14,81% Sob 13º salário	R\$ 342,94	R\$ 342,94	R\$ 342,94
Encargos Sociais 1/3 de férias	R\$ 114,31	R\$ 114,31	R\$ 114,31
TOTAL 1 CARGO	R\$ 35.447,95	R\$ 35.447,95	R\$ 35.447,95
TOTAL PARA 2 CARGOS	R\$ 70.895,90	R\$ 70.895,90	R\$ 70.895,90

Tendo como base o índice de gastos com pessoal no mês de setembro de 2018 que foi de 49,94% da Receita Corrente líquida ajustada a previsão de impacto mensal no mesmo índice é de 0,12% com a contratação dos dois cargos de contador.

No presente caso, poderão ser convocados os aprovados no concurso público nº001/2014, prorrogado pelo Decreto nº22285, de 28 de outubro de 2015, sendo que um dos aprovados atualmente já exerce a função de auxiliar administrativo nesta municipalidade, perfazendo um salário mensal de R\$ 2.037,75, desta forma levando-se em consideração o valor do salário, encargos sociais, 13º salário e férias o valor atualmente dispendido anualmente com a referida funcionária é de R\$ 31.186,07, assim, a previsão de impacto mensal no índice seria de 0,067%.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2018

Clésio Thiago Cardoso de Jesus

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DA LAPÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro / 2018

Pág 1 / 2

RGF - ANEXO I (LRF, art. 35, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	TOTAL (últimos 12 meses)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													(a)	
Pessoal Ativo	4.734.656,75	4.712.622,79	8.822.086,43	4.539.430,11	5.436.055,93	5.098.633,52	5.245.730,57	5.052.172,62	5.035.525,05	5.019.211,64	4.877.863,15	4.023.073,84	63.300.979,36	58.128.040,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.734.656,75	4.712.622,79	8.822.086,43	4.539.430,11	5.436.055,93	5.098.633,52	5.245.730,57	5.052.172,62	5.035.525,05	5.019.211,64	4.877.863,15	4.023.073,84	63.300.979,36	58.128.040,71
Obrigações Patronais	4.132.524,50	4.117.944,53	7.673.096,87	3.956.976,56	4.830.370,47	4.481.342,66	4.633.220,97	4.432.488,77	4.420.828,72	4.382.562,91	4.261.819,39	4.208.933,19	55.630.452,04	53.095.117,91
Benefícios Previdenciários	577.560,29	606.611,02	1.163.545,71	571.256,31	594.217,79	602.672,19	596.472,83	599.035,21	592.440,21	596.325,59	596.928,66	599.903,20	7.787.267,63	5.023.885,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.562,96	(201.952,76)	(14.556,17)	10.387,24	11.468,03	3.651,63	18.026,77	20.793,64	20.211,75	18.142,86	19.114,69	24.239,45	55.635,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,37	21.780,28	0,00	0,00	24.622,65	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,37	21.780,28	0,00	0,00	24.622,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	279.489,37	191.780,83	1.381.925,72	184.543,38	733.186,21	275.645,18	524.572,16	758.507,34	276.871,25	224.505,76	128.807,42	171.572,90	4.635.416,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	279.489,37	191.780,83	1.381.925,72	184.543,38	733.186,21	275.645,18	524.572,16	758.507,34	276.871,25	224.505,76	128.807,42	171.572,90	4.635.416,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	8.253,43	0,00	0,00	188.099,90	184.670,36	160.974,81	190.436,34	138.301,68	128.807,42	171.572,90	2.688.966,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	1.373,88	1.031.574,76	0,00	87.387,19	63.111	471,94	11.169,60	0,00	50,00	0,00	0,00	20.536,08	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.004,17	339.469,66	87.362,95	86.431,80	86.154,08	0,00	0,00	1.809.361,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	26.659,28	28.884,40	61.099,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.553,26	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	26.659,28	28.884,40	61.099,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.553,26	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.455.167,38	4.520.832,56	7.440.160,71	4.354.886,73	4.702.868,68	4.819.988,34	4.721.148,41	4.293.810,28	4.759.431,82	4.794.705,88	4.749.055,73	4.757.484,94	58.668.562,86	58.128.040,71



MUNICÍPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro / 2018

RCE - ANEXO I (LRF, art. 35, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimas 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LÍQUIDAS													
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.734.656,75	4.712.622,79	8.822.086,43	4.239.430,11	5.436.055,89	5.098.693,52	5.245.720,57	5.052.317,62	5.006.323,05	5.019.211,64	4.877.863,15	4.929.057,84	63.503.979,36	
Pessoal Ativo	4.734.656,75	4.712.622,79	8.822.086,43	4.239.430,11	5.436.055,89	5.098.693,52	5.245.720,57	5.052.317,62	5.003.480,64	4.997.401,36	4.877.863,15	4.929.057,84	63.479.856,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.142.324,50	4.111.944,53	7.673.096,87	3.556.916,56	4.810.370,47	4.481.342,66	4.611.220,97	4.432.488,77	4.420.828,72	4.382.962,91	4.261.819,89	4.304.935,19	55.656.482,04	
Obrigações Patronais	377.569,29	696.611,02	1.163.545,73	571.526,31	594.211,39	602.672,19	596.472,83	599.015,21	592.440,21	596.325,59	596.928,66	599.993,20	7.787.267,63	
Benefícios Previdenciários	14.562,96	1101.932,70	114.556,17	10.987,24	11.468,03	14.618,67	18.026,77	20.793,64	20.211,75	18.142,80	19.114,66	24.219,45	55.657,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,17	21.780,28	0,00	0,00	24.622,65	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,17	21.780,28	0,00	0,00	24.622,65	
Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	279.489,37	191.280,83	1.381.925,72	184.543,38	733.186,21	278.645,18	524.572,16	259.307,34	276.871,23	224.505,76	128.807,42	171.572,90	4.613.546,50	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	232.830,09	181.531,45	281.088,55	184.543,38	645.199,02	289.009,50	384.670,56	169.973,81	196.436,34	138.301,68	128.807,42	171.572,90	2.688.966,10	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	8.251,43	0,00	0,00	611,11	431,94	11.696,60	0,00	50,00	0,00	0,00	20.534,08	
Despesas de Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.373,98	1.011.574,16	0,00	87.987,19	89.004,17	339.469,66	87.362,91	86.434,89	86.154,08	0,00	0,00	1.809.361,06	
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	26.659,28	28.884,40	61.009,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.555,26	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	26.659,28	28.884,40	61.009,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.555,26	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)	4.455.167,38	4.520.942,96	7.440.160,71	4.054.886,73	4.702.869,68	4.819.048,34	4.721.148,41	4.792.010,28	4.729.451,82	4.794.705,88	4.749.055,73	4.757.484,94	58.126.043,86	

LEI Nº 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: *Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei fixa o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município de Lapa, abrangendo a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, servidor Efetivo é aquele integrante do Quadro Permanente de Pessoal, e legalmente investido em cargo público.

Art. 3º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em legislação específica e aos estrangeiros na forma da Lei.

Art. 4º - O vencimento dos cargos públicos obedecerá aos padrões fixados nesta Lei.

TÍTULO II

DA FIXAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, DO PROVIMENTO DOS CARGOS, DOS CARGOS COLOCADOS EM EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1773, de 31.03.04

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Magistério.	
NOME DO CARGO: SUPERVISORA EDUCACIONAL.	
ESCOLARIDADE: Graduação em Pedagogia	
EXIGÊNCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2394-30

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI N.º 1773, DE 31.03.2004									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN.	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN.	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
01	40	ADVOGADO	PROFISSIONAL	02	20	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2410-05
01	40	ANALISTA DE SISTEMAS	PROFISSIONAL	01	40	ANALISTA DE SISTEMAS	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2124-05
01	40	ARQUITETO	PROFISSIONAL						
06	40	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL	09	40	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2516-05
01	40	BIBLIOTECÁRIA	PROFISSIONAL						
02	40	BIOQUÍMICO	PROFISSIONAL	03	40	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2234-10
09	20	CIRURGIÃO DENTISTA	PROFISSIONAL	15	20	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2232-08
02	40	CONTADOR	PROFISSIONAL	03	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2522-10
07	30	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL	12	30	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2235-05
01	40	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PROFISSIONAL	03	40	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2221-10
01	40	ENGENHEIRO CIVIL	PROFISSIONAL	02	40	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2142-05
20	40	FISCAL TRIBUTÁRIO	SEMI-PROFISSIONAL	20	40	FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2544-10
05	30	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL	05	30	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2236-05
03	30	FONOAUDIÓLOGO	PROFISSIONAL	05	30	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2236-10
08	24	MÉDICO ANESTESISTA	PROFISSIONAL	08	24 P/P	MÉDICO ANESTESISTA PLANT. SOBREAV.	PLANTONISTA	B-1	2231-04
01	20	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PROFISSIONAL						
10	20	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PROFISSIONAL	10	20	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR	B-1	2231-15
				20	40	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR	A-1	2231-15
				14	12 P/P	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTONISTA	A-1	2231-15
				01	20	MÉDICO DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR	B-1	2231-18
01	20	MÉDICO DERMATOLOGISTA	PROFISSIONAL						
04	20	MÉDICO GINECOLOGISTA	PROFISSIONAL						
08	24	MÉDICO OBSTETRA	PROFISSIONAL	08	24 P/P	MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANT. SOBREAV.	PLANTONISTA	B-1	2231-32
				04	40	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR	A-1	2231-32
08	24	MÉDICO NEONATOLOGISTA	PROFISSIONAL	08	24 P/P	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANT. SOBREAV.	PLANTONISTA	B-1	2231-49
01	20	MÉDICO NEUROLOGISTA	PROFISSIONAL						
01	20	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	PROFISSIONAL						
01	20	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	PROFISSIONAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3497, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Contador, Cozinheira (o) Motorista Habilitação D, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Contador, Cozinheira (o), Motorista Habilitação D, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento das vagas e cargos criados por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 08 de março de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 3497, DE 08 DE MARÇO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERENC.	C.B.O.
8	40	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	40	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B-01	5152-10
05	40	CONTADOR	PROFISSIONAL	06	40	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2522-10
43	40	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	50	40	COZINHEIRA (O)	OPERACIONAL	B-01	5132-05
54	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	57	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	A-01	7824-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 08 de Março de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal